



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 1.821/2025

Dispõe sobre a criação do cargo de monitor de transporte escolar, para atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de monitor de transporte escolar, de provimento efetivo, em quantidade de vagas, jornada de trabalho e padrão de vencimentos a seguir discriminados:

Cargo	Qtd. de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Monitor de transporte escolar	07	30h	R\$1.518,00

§1º. As contratações precárias realizadas nos termos do parágrafo anterior ficam limitadas ao prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

§2º. Ficam vedadas as contratações precárias, na hipótese de existência de concurso público válido e em vigor, com candidatos aprovados para o respectivo cargo ou função.

§3º. Os requisitos mínimos e as atribuições para o cargo ora criado encontram-se no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento corrente, observada a estimativa de impacto financeiro orçamentário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 19 de novembro de 2025

Gilberto Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
MAT: 110621
Senhora dos Remédios - MG

Gilberto do Nascimento
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

ANEXO I

(AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2025)

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO

Denominação do cargo:

Monitor de Transporte Escolar

Pré-requisitos:

I - Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Senhora dos Remédios;

II - Ensino Fundamental.

Atribuições:

Cuidar da segurança dos alunos da rede municipal de ensino dentro do veículo escolar, durante todo o trajeto percorrido pelos escolares no transporte escolar, orientando sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários e itinerários; orientar os alunos quanto à disciplina e utilização de cinto de segurança dentro do veículo escolar, zelando pela segurança dos mesmos; atuar na organização, recepção e saída dos alunos na escola, inclusive para fins de embarque e desembarque no transporte escolar; interagir com a direção escolar, com os alunos e com os motoristas do transporte escolar, para alinhamento das informações de mudanças de rotas, monitores, horários, indisciplina no veículo escolar e outros problemas ou situações afetas ao serviço; responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve; apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.